



PROTOCOLO	Protocolo Siccau nº 1608899/2022
INTERESSADO	CAU/BR e CAUs/UF
ASSUNTO	Solicitação de implantação de um sistema de Banco de Dados com filtros e buscas inteligentes das normas e documentos oficiais e públicos do CAU/BR
<b>DELIBERAÇÃO Nº 044/2022 – CEP – CAU/BR</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência nos dias 05 e 06 de setembro de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os resultados e encaminhamentos oriundos do “Encontro Técnico Regional da CEP-CAU/BR com CEPs Sul”, realizado no dia 16 de agosto de 2022 no CAU/SC, conforme Relatório anexo à Deliberação nº 041/2022 da CEP-CAU/BR;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que, em conjunto com a Gerências Executiva e do CSC, realize as ações para contratação e implantação de um programa sistematizado e inteligente de banco de dados inteligente para os atos normativos e documentos oficiais e públicos do CAU/BR, para consulta dos CAUs UF, arquitetos e urbanistas e do público em geral, por meio da rede de internet e para computadores, tablets e smartphones (app);

2 - Solicitar que esse sistema de dados e documentos contenha filtros e buscas eficientes e por palavras chaves (a serem definidas em conjunto com as equipes da SGM, CEP-CAU/BR e RIA) para consulta pública de toda documentação do CAU/BR que está publicada e disponível no Portal da Transparência do CAU/BR, como as atas, súmulas, propostas e deliberações de comissões e órgãos colegiados (do menu Institucional) e as Leis, Resoluções, Portarias, Deliberações Plenárias e outros documentos (do menu Legislação);

3 - Orientar que a assessoria da Presidência, em conjunto com a Gerência Executiva e a equipe técnica da SGM, avaliem a necessidade ou não de contratação de uma consultoria especializada na área de desenvolvimento de programas e aplicativos (app), com o intuito de coordenar a implantação desse banco de dados, selecionar e organizar os documentos, definir os filtros e palavras-chaves junto com as equipes técnicas do CAU/BR, dispor de ferramentas e recursos necessários e cumprir o atendimento à legislação vigente de proteção aos dados pessoais e públicos (LGPD).

4 - Solicitar à Presidência a possibilidade de realizar essa implantação em até 6 (seis) meses a partir da data dessa deliberação.

5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar protocolo para Presidência	5 dias
2	Presidência	Providenciar as ações solicitadas nos itens 1 a 4 desta Deliberação	Até 6 meses

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

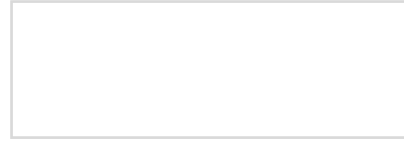


Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

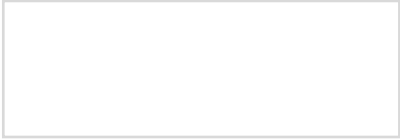
Brasília, 05 de setembro de 2022.



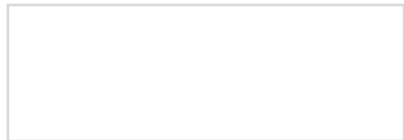
**PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO**  
Coordenadora



**ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA**  
Coordenadora-adjunta



**RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO**  
Membro



**GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**  
Membro